SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 25 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1195

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N.º 2013.06.27.03-PMA-STDS. CONTRATANTE: Município de Acopiara – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Antônia Marlucy Holanda Florentino de Oliveira (Secretária). **CONTRATADO**: **EDILSON DE SÁ NETO**, com sede à Rua Cel. Francisco Correia, 40, Centro, Lavras da Mangabeira - Ce. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE CAPACITADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECILIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, BLOQUEIOS E ACESSOS AO SISTEMA MUNICIPAL DO SIGPBF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CADÚNICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**. Tomada de Preços N.º **2013.06.27.03-PMA-STDS**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, **inciso II** da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/12/2015.

Acopiara (CE), 30 de Dezembro de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:8B5AA6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N.º 2013.06.27.01-PMA-DIV.
CONTRATANTE: Município de Acopiara – Secretaria de Saúde – Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Secretária); Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Antônia Marlucy Holanda Florentino de Oliveira (Secretária); Secretaria de Educação – Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira (Secretária); e, Gabinete do Prefeito – Antônia Fabrícia Florentino (Chefe de Gabinete).
CONTRATADA: **CSL- SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede na Av. Barão de Studart, 2360, sala 906, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF N.° 07.353.042/0001-55, neste ato representado pela Sra. Rosângela Maria Bezerra de Aquino.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas na responsabilidade de diversas secretarias. Tomada de Preços N.º **2013.06.27.01-PMA-DIV**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II c/c Art. 58 inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014.
VIGÊNCIA 30/12/2014 à 31/12/2015.

Acopiara (CE), 30 de Dezembro de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:BEC7233E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150105-3 DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, o servidor/empregado, Sr. **José Maria Albuquerque Nascimento** para ocupar a Função Gratificada **Diretor de Escola com menos de 300 alunos – Escola José Furtado Cavalcanti**

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EEIEF da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 6.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 5 de janeiro de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5F1C6C3D

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150105-1 DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Destituir, o servidor/empregado, Sr. **José Maria Albuquerque Nascimento**, do exercício de Função Gratificada **Coordenador de Escola com menos de 300 alunos – Escola Monsenhor José Furtado Cavalcanti EEIEF** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, símbolo FG 7.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 5 de janeiro de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:79F94C1D

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150105-4 DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a servidora/empregada, Sra. **Ana Carla Carvalho Félix da Silva** para ocupar a Função Gratificada **Coordenadora de Escola com menos de 300 alunos – Escola José Furtado Cavalcanti EEIEF** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 7.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 5 de janeiro de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C4FF1B97

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20140715-2 DE 15 DE JULHO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a servidora/empregada, Sra. **Margarida Maria Fernandes do Carmo** para ocupar a Função Gratificada **Coordenadora de Escola com menos de 300 alunos – Escola Municipal de Educação de Jovens e adultos Raimundinha Machado** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, símbolo FG 7.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 15 de julho de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F9D8F038

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150105-2 DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Destituir, a servidora/empregada, Sra. **Ana Carla Carvalho Félix da Silva**, do exercício de Função Gratificada **Diretora de Escola com**

menos de 300 alunos – Escola Monsenhor José Furtado Cavalcanti EEIEF da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, símbolo FG 6.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 5 de janeiro de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6FF34987

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20140715-1 DE 15 DE JULHO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Destituir, a servidora/empregada, Sra. **Margarida Maria Fernandes do Carmo** do exercício de Função Gratificada **Coordenadora de Escola com mais de 300 alunos – Escola Inocência Alcântara Freire** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, símbolo FG 5.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 15 de julho de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:01493E37

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20150430-2 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Destituir a servidora/empregada, Sra. **Iara da Silva Gomes**, do exercício de Função Gratificada **Diretora Administrativa do Hospital** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras**, símbolo FG 1.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 30 de abril de 2015.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:70D7E7DC

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20150504-2 DE 4 DE MAIO DE 2015.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Designar, o servidor/empregado, Sr. **Luzineydson Fernandes Alves** para ocupar a Função Gratificada **Diretor Administrativo do Hospital** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras**, símbolo FG 1.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 4 de maio de 2015.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:150B65C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 81/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, *Antônio Monteiro Pedrosa Filho*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 019/2011 alterada pela Lei nº 001 de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o(a) Sr(a).Maria Inês Almeida dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG: 389667079 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 795.463.743-34 para exercer o cargo de Chefe da Divisão de

Educação de Jovens e Adultos e Fundamental da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz-CE, em 02 de Março de 2015.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:F4467DEE

GABINETE DO PREFEITO E VICE
DECRETO Nº. 19, DE 19 DE MAIO DE 2015.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará-CONSEA Ceará, CONSIDERANDO o Decreto Presidencial de 05 de março de 2015 que convoca e intitula a 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional "Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimenta";

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Arneiroz, no dia 22 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 19 de Maio de 2015.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz- CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:C4C447B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 22 DE MAIO DE 2015.

Dispõem sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barroquinha, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2014 a 2017.
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

CAPITULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014 a 2017, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, conforme estabelece o art. 9º, § 4º da LRF, a realizar o desdobramento das metas fiscais, em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo Único desta Lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo Único desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo Único, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/1985);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);
V – Programa de Trabalho (Adendo 5 da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6 da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/1964 e Adendo 6 da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/1985);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da LRF;
XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da LRF (art. 5º, II da LRF);
XIII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2016 com indicação das medidas de compensação (art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/1964;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2016 (art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2016 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade próprios.
§ 2º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Decreto-legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/1964, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transferência, art. 48 da LRF);
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos cinco exercícios e fixada para 2013 a 2017 (Princípio da Transferência, art. 48 da LRF);
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transferência, art. 48 da LRF);
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2005 a 2008 (arts. 20, 71 e 48 da LRF);
VI – Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, de 2005 e 2008 (art. 72 da LRF);
VII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
VIII – Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
IX – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/09/2005 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
X – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2008, 2009 e 2010 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º – Os Orçamentos para o exercício de 2016 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas **em cada fonte**, abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

Art. 9º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, X desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pela Prefeita Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pela Prefeita a servidor Municipal.

Art. 10 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF)..

Art. 11 - Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado no Anexo Único.5 desta Lei.

Art. 14 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Único desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos

ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 - Os orçamentos para o exercício 2016 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2016, constantes do Anexo Único desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70. parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 21 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os outros programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo ÚnicoV desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 23 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 25 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, até o limite de 100%. (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 26 - Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 28 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 30 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 31 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 29 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 33 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de até 10%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 34 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Barroquinha, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 39 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição Estadual, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 30/10/2015.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2015, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 41 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 42 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 22 de maio de 2015.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:49BCCE27

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 472 DE 22 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a extinção da Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barroquinha – SAAE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto a Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barroquinha – SAAE, pertencente a administração pública indireta.

Parágrafo único. As atribuições, funções, competências, atividades e cargos, se existentes, ficarão extintos, não sendo absorvidas por outros órgãos e entes da administração pública direta ou indireta.

Art. 2º Os bens móveis e imóveis, acervo físico documental e material do patrimônio da Autarquia SAAE, acaso existente, serão inventariados e incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviço, que se encontrarem inadimplentes em relação a prestação de contas junto ao SAAE, estarão sujeitas a fiscalização do Município de Barroquinha, devendo cumpri-las junta a esta.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 22 de maio de 2015

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:94DDE7F1

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 473 DE 22 DE MAIO DE 2015

Altera a Lei Complementar nº 405/2012 criando o Cargo de Coordenador Especial de Enfermagem do HPP e estabelecendo a remuneração, nomenclatura e simbologia de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado (01) um cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial de Enfermagem do HPP.

Art. 2º São atribuições do Cargo Coordenador Especial de Enfermagem do HPP.

I - Coordenar, supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços dos profissionais de enfermagem no Hospital.
II – Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do hospital.
III – Realizar planejamento estratégico de enfermagem.
IV – Participar de reuniões quando solicitado.
V – Promover reuniões com a equipe de trabalho.
VI – Executar rotinas e procedimentos pertinentes a sua função.
VII – Realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição.
VIII – Prever e prover o setor de materiais e equipamentos.
IX – Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos.
X – Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem.
XI – Prover a educação continuada na área da enfermagem.
XII – Verificar a presença dos servidores nos respectivos setores, conferindo faltas, atrasos, licenças e realocando-os.
XIII – Elaborar escalas mensais e diárias das atividades dos servidores.
XIV – Elaborar escalas anuais de períodos de gozo de férias.
Parágrafo único. A simbologia e remuneração constarão nos termos do anexo I, desta Lei.

Art. 2º Fica alterado a remuneração, nomenclatura e simbologia dos Cargos de Provimento em Comissão de:

I - Coordenador de Saúde Bucal que passará a ter a nomenclatura de Coordenador Especial de Saúde Bucal.
II – Coordenador da Atenção Básica em Saúde que passará a ter a nomenclatura de Coordenador Especial da Atenção Básica em Saúde.
III – Coordenador da Central de Avaliação de Regulação e Auditoria que passará a ter a nomenclatura de Coordenador Especial da Central de Avaliação de Regulação e Auditoria.

Parágrafo único. A simbologia e remuneração constarão nos termos do anexo II, desta Lei.

Art. 3º As remunerações constantes do ANEXO I e II, desta Lei, retroagirão a data de 01 abril de 2015, descontados as respectivas faltas não justificadas e acrescendo as férias, 13º salário, nas datas determinadas em lei respectiva.

Art. 4º Os servidores públicos contratados por meio de processo seletivo e nomeados para os cargos em comissão tratados na presente lei, receberão, de forma integral, a remuneração referente a respectiva função comissionada, sem prejuízo da remuneração decorrente da contratação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 22 de maio de 2015

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:A42273B3

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 22 DE MAIO DE 2015

DENOMINA DE JONAS ALVES NÓBREGA A QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO DISTRITO DE ARARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que A Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JONAS ALVES NÓBREGA** a Quadra de Esportes, em construção, na Escola Nossa Senhora de Fátima, no distrito de Araras, Município de Barroquinha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 22 de maio de 2015

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:C42750A2

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 474 DE 06 DE MAIO DE 2015

Altera a Lei Complementar nº 334/2009 modificando o valor da Unidade de Referencia Fiscal do Ceará – UFIRCE, para concessão de Alvará de Funcionamento para casas lotéricas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o valor anual em UFIRCE, para pagamento da taxa do Alvará de Funcionamento para casas lotéricas nos termos desta lei complementar.

Parágrafo Único. O valor anual em UFIRCE, para concessão do Alvará de Funcionamento de casas lotéricas passará a ter o valor constante nos termos do ANEXO, desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 22 de maio de 2015

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:1629B9B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, em face do período aquisitivo de 2014/2015.

MATRIC	NOME	FUNCÃO	LOTAÇÃO
121757-7	ALLANA MARTINA SANTIAGO FREITAS	015-DIRETOR DA DIV. DE RECURSOS HUMANOS CC1	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
120668-0	CLAUDIA RAMOS MARCELO	045-CHEFE DA SECAO DE ESTATISTICA CC2	009.903-SETOR: PESSOAL ADMINISTRATIVO - FPM
121526-4	DJANE DA SILVA BARBOSA	031-ASSISTENTE DE SECAO CC5	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
020163-4	ELAIER PINHEIRO DE FARIAS	157-TELEFONISTA	008.800-SETOR: CONCURSADOS
082119-5	ERANIR CESARIO DE ARAUJO	154-AGENTE DE ARREC. E FISCALIZACAO	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
120621-4	EVERARDO PAULA DA SILVA	118-SECRETARIO DE ADMINISTRACAO GERAL	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
020014-0	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.406-SETOR: P. S. F.
020116-2	FRANCISCA ORQUIDEIA GUEDES DE LIMA COSTA	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
120622-2	FRANCISCO ERNANE TEIXEIRA MATIAS	319-PROCURADOR (A) DO MUNICIPIO	001.100-SETOR: GABINETE
050749-0	IVONALDO FERREIRA	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS	006.600-SETOR: CONCURSADOS
020190-1	JOSE IZO FERREIRA	242-ZELADOR(A)	006.600-SETOR: CONCURSADOS
020024-7	MARIA DE FATIMA DO VALE SILVA	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.402-SETOR: HOSPITAL
082184-5	MARLENE FERREIRA DA COSTA	003-AGENTE ADMINISTRATIVO	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
050961-2	MOACIR LEITE DE SOUSA	110-FISCAL DE OBRAS	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
020345-9	VALDIZIA FERREIRA DE SOUZA	157-TELEFONISTA	001.101-SETOR: CHEFIA DE GABINETE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1C82810F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2015, DE 02 DE MAIO DE 2015

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **EVANIA ALBUQUERQUE DE CARVALHO** para o cargo de **SUPERVISOR (A)**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:53EBAE40

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO

Ref.: Acumulação de cargo de Secretário Municipal de Saúde com outro de natureza efetiva
Interessado: Gabinete da Prefeita

Fui oficialmente cogitado pelo Gabinete da Prefeita para a emissão de parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo de Secretário Municipal de Saúde com outro de natureza efetiva, no qual requer manifestação acerca do caso em liça, através deste ato enunciativo de opinião, de forma fundamentada, com espeque no princípio da motivação das decisões, aplicável ao procedimento administrativo.
Pois bem, a possibilidade de acumulação legal de dois cargos, empregos e funções para os profissionais da saúde está prevista no art. 37-XVI, alínea "c", da Constituição Federal, desde que as profissões sejam devidamente regulamentadas e haja compatibilidade de horários. Por sua vez, entende-se como profissional da saúde aquela pessoa que desempenha atividaderelacionada às ciências da saúde. Sendo assim, entre esses profissionais incluem-se os nutricionistas, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, educadores físicos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, dentistas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, biomédicos, farmacêuticos, etc.
Conquanto os parâmetros utilizados para a definição dessas profissões não possam mais balizar o conceito restrito do que se imagina ser o profissional da saúde. Isso porque, em face da amplitude conceitual, que alcança o aspecto *"bio-psico-social"*, torna-se cada vez mais difícil associar essas profissões da área da saúde somente à medicina e a suas atividades auxiliares, sem considerar a interdisciplinaridade, ***v.g.***, da engenharia sanitáriae da administração hospitalar, já reconhecidas e regulamentadas como especialidades funcionais no âmbito da saúde pública.
De outro cobro, os cargos públicos não se distinguem para efeito de acumulação. Não importa, portanto, que sejam efetivos ou comissionados. Sendo relevante para esse fim, apenas, que se enquadrem no permissivo da norma constitucional. Para a espécie é

exigido que o seu ocupante exerça as funções privativas de profissionais da saúde e desde que estejam regulamentadas (*Vide* art. 37-XVI, alínea "c"). No caso em epígrafe, a profissão de dentista é regulamentada pela lei federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, cujo exercício é privativo do ***"...cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade"*** (*Vide* art. 1º, do diploma legal supracitado, grifos nossos).

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, respondendo indagação formal do então Prefeito de Itaiçaba, o Sr. **José Ribamar Barros**, no Processo nº **14.612/01**, e, ante a informação prestada de nº **357/01**, relativa à possibilidade de ***"um Secretário Municipal exercer a função de Auxiliar Administrativo em uma Escola Estadual, podendo essa função ser exercida no período noturno"***, faz algumas considerações a respeito para asseverar que sendo ***"...o cargo de auxiliar administrativo ...de natureza efetiva e ...que as suas atividades serão exercidas no período noturno, nada obsta o exercício cumulativo dos dois cargos, desde que haja compatibilidade de horários"*** (grifos nossos).

Comunga com essa mesma opinião o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – **TCE-MT**, onde o relator do processo, Conselheiro **José Carlos Novelli**, acolheu o Parecer nº 2476/2009 (fls. 10 a 11 TCE-MT), da lavra do douto Procurador de Contas **William de Almeida Brito Júnior**, votando no sentido de propor a aprovação da seguinte Resolução de Consulta, qual seja, a de que ***"o servidor estadual que exerça cargo de confiança no Município somente encontrará respaldo para acúmulo dos salários alusivos aos cargos efetivos e comissionados nas hipóteses previstas no art. 37, XVI, "a", "b" e "c", da Constituição Federal"***. Sendo necessária, para aquela Corte de Contas estadual ***"...que o servidor público efetivo da área de educação, nomeado para exercer o cargo de Secretário do Município, escolha uma entre as duas remunerações"*** (grifos nossos).

Assim como entendeu o **TCE-MT**, no mesmo processo de nº **14.612/01** o **TCM-CE**, de igual modo vislumbra o que denomina de vedação e que constaria do art. 39, § 4º, da nossa ***lex fundamentalis***, e que se cingiria ao fato de ***"...o servidor não*** – *poder* - ***acumular o subsídio de Secretário com o vencimento do cargo efetivo"***, no que deveria o agente político exercer ***"a opção pela remuneração de um dos cargos"*** (grifos nossos).

Contudo, e, a rigor, o § 4º, do art. 39, da nossa Carta de 88, não injunge àquele que estiver, licitamente, acumulando cargos públicos, ao dever de optar por uma das remunerações, ainda que perceba em um deles, subsídio. Espécie remuneratória essa, que sofre vedação pela Constituição Federal somente para lhe acrescer ***"...qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI"***. Daí porque, na hipótese de permissão de se acumular cargo de secretário municipal, de natureza comissionada, com outro efetivo, nada impede seja o seu ocupante contemplado com a remuneração dos dois (**2**) cargos. Essa regra, a que suscitou o **TCM-CE**, mas que se encontra incrustada em outro dispositivo troncular, ou seja, no art. 38-II, e não do § 4º, do art. 39, todos, da nossa Carta Magna, é exclusivamente aplicada aos prefeitos municipais, e, ***ex vi*** da **ADI** nº **199/98**, aos vice-prefeitos, por analogia à norma do art. 38-II. Dispositivo esse que outrossim se aplica aos vereadores, mas na hipótese única de não se suceder a ***"compatibilidade de horários"*** (grifos nossos).

Destarte, é este parecer, ***SMJ***, para que a acumulação de cargo de Secretário Municipal de Saúde seja lícita com outro da área da saúde. Remanescendo apenas saber, independentemente de ter esse cargo natureza política e ser remunerado através de subsídio, se é, por lei, privativo de profissional da saúde. Sem se olvidar que essa privacidade é determinada única e exclusivamente no âmbito da legislação municipal, que é a competente para esse disciplinamento. De sorte que, não é da alçada de nenhum dos poderes de qualquer outra esfera de governo impor limitações quanto a essa regra de conduta, posto que encontre respaldo no art. 30-I, da Constituição Federal, por competir ***"aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local"***. De reforço a isso é bastante citar o julgado **STF** em sede de **RE** 351.905/RJ, cuja relatora foi a Ministra Ellen Gracie, que, ***mutatis mutandis***, consigna não poder, o Executivo – *aí se estendendo a qualquer esfera de governo* - ***"..., sob o pretexto de regulamentar dispositivo constitucional, criar regra não prevista, fixando verdadeira norma autônoma"*** (grifos nossos).

Nesse sentido, e, na hipótese da dedução dessas proposições ser conclusiva, então, nenhum impedimento há para o agente público, que exerça cargo, emprego ou função de dentista n'outra esfera de governo, desempenhando, concomitantemente, as funções também do cargo de Secretário Municipal de Saúde. É claro, desde que haja compatibilidade de horários. É assim que também entende o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cuja posição foi por aquela Egrégia Corte de Contes adotada nesse sentido, ao pontificar que ***"..., a legalidade das acumulações de cargo efetivo de médico com o de secretário ou diretor municipal de saúde só será possível se esse cargo político for, por lei, privativo de profissional de saúde. A par das acumulações autorizadas constitucionalmente, deve-se verificar, sempre, a compatibilidade de horário, pois, em não existindo esta, não será permitido o acúmulo de cargos públicos. E mais, em qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos deve ser respeitado o teto previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição de 1988"*** (*Vide* Consulta nº **701702**, na relatoria do Conselheiro Moura e Castro, sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2005).

Fortim (CE), 21 de maio de 2015.

DR. ERNANE TEIXEIRA
Procurador do Município de Fortim

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0894C37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2105.01/2015-SMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – AVISO DE ERRATA – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, torna publico a errata de publicação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 2105.01/2015-SMA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO MUNICIPIO DE FORTIM – CE., **onde lê-se: ás 09h:30min**, **leia-se: as 13h00min.**

Fortim – CE, 22 de Maio de 2015.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:02976480

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2205.01/2015 - SMA

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **10 de Junho de 2015, as 09h:30min,** estará abrindo licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 2205.01/2015 - SMA.**
Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO (MAURO CAVALCANTE DE SOUSA), NO MUNICIPIO DE FORTIM- CE.**
O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h:30min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 22 de Maio de 2015.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:97DC692C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2205.01/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **08 DE JUNHO DE 2015**, as **09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2205.01/2015,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM- CE.**
O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 22 de Maio de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7EAC39D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 22 DE MAIO DE 2015

Nº 189/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **CHARLES ANTONIO XIMENES DE PAIVA,** Secretário, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 02 meia(0,5) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Sobral– CE nos dias 26 e 27 de Maio para Capacitação do TCM.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0601- Fundo Municipal de Educação; 2.035 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 101 Fonte.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2015(dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:CD396CC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1121/2015

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTIMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Fica Instituído no Município de Guaraciaba do Norte, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2015.

O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam nos autos judiciais respectivos.

Existindo processo de execução fiscal ajuizado, a indicação realizada pelo requerente deverá, necessariamente, abranger todas as dívidas executadas por cada um dos processos, não se admitindo o fracionamento no mesmo processo judicial.

Não se incluem no REFIS MUNICIPAL 2015 os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior que tenham sido beneficiados com descontos de juros e multas.

A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2015 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos concedidos anteriormente ao contribuinte.
Não será objeto dos benefícios os honorários advocatícios, as custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2015, salvo expressa renúncia da Procuradoria Municipal.

Para cada cadastro municipal o requerente deverá formalizar um pedido individual com a respectiva documentação completa e preenchimento dos requisitos, não se aproveitando os que eventualmente tiverem sido apresentados em outro requerimento.

Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que venham a ser abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, devendo, outrossim, renunciar irrevogavelmente ao direito sobre em que se fundam os respectivos pleitos.

O devedor terá o prazo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta Lei para requerer sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo.

O REFIS MUNICIPAL 2015 será de competência exclusiva da Administração Tributária Municipal, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

Expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução dos REFIS MUNICIPAL 2015, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

Receber as opções pelos REFIS MUNICIPAL 2015;

Excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

O requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS será submetido à Administração Tributária Municipal que decidirá pelo deferimento ou não, neste caso justificando os motivos do indeferimento.

A Administração Tributária Municipal terá prazo de até 05 (cinco) dias para analisar o requerimento de adesão ao programa.

Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2015 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL, a critério do optante, implicará a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Para haver o ingresso da pessoa física ou jurídica no REFIS MUNICIPAL DE 2015, será necessário a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros que se julgarem necessários:

Nos casos de Pessoa Física

Cópia do documento de identidade, do CPF e do Comprovante de Endereço;

Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;

Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;

Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e discriminados no requerimento ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

Nos casos de Pessoa Jurídica:

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Fazenda da Receita Federal e cópia do Contrato Social e aditivos;

Documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica;

Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;

Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;

Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e discriminados no requerimento ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

Caso o requerente seja casado todos os formulários de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e demais documentos mencionados nesta lei deverão ser subscritos e apresentados por ambos os cônjuges, cumprindo os mesmos requisitos.

Todos os documentos e cópias apresentadas deverão estar em perfeito estado de conservação e legíveis sob pena de indeferimento do requerimento de adesão Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com poderes especiais para opção pelo REFIS MUNICIPAL DE 2015, apresentada em sua via original com firma reconhecida, juntamente com cópia de documento de identidade do respectivo procurador.

Todos documentos deverão ser devidamente autenticados e possuir reconhecimento de firma em cartório; facultando-se a apresentação dos originais para verificação de autenticidade pela Administração Tributária Municipal.

O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

A opção pelo REFIS MUNICIPAL será formalizada mediante assinatura do “Termo de Adesão do REFIS MUNICIPAL 2015", conforme modelo a ser elaborado pela Administração Tributária Municipal.

Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o prazo do artigo 4º desta Lei.

Tratando-se de dívida de responsabilidade de espólio, havendo interesse, deverá o inventariante apresentar cópia autenticada do termo de inventariante, com prazo não inferior a 06 (seis) meses contados do protocolo do requerimento, autorização judicial expressa para realização da referida despesa, cópia autenticada de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do respectivo inventariante.

A homologação do parcelamento ocorre com o pagamento da primeira parcela do acordo ou da parcela única.

O pagamento da primeira parcela do acordo importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor e acarretará a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, o parcelamento será imediatamente desfeito, voltando a dívida ao seu estado original, com juros e multa.

Com o deferimento do pedido do parcelamento, a Administração Tributária Municipal, para fins de registro de regularidade em seus cadastros, autorizará a emissão da respectiva certidão positiva com efeitos negativos, para fins de certidão liberatória.

Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Adesão do REFIS MUNICIPAL 2015, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no REFIS MUNICIPAL 2015, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS MUNICIPAL 2015, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei terão vigência temporária, valendo, exclusivamente, para os efeitos do REFIS MUNICIPAL 2015.

A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2015 não impede que a exatidão dos valores denunciados de forma espontânea pelo devedor seja conferida posteriormente pela Fazenda Municipal, quanto aos débitos, para efeito de lançamento suplementar.

Parágrafo Único. Apurada pela Fazenda Municipal inexatidão do valor denunciado espontaneamente pelo devedor, poderá ser o respectivo montante incluído no REFIS MUNICIPAL 2015, desde que preenchidas as demais condições e cumpridos pelo devedor os requisitos desta Lei.

Conceder-se-á remissão de juros e multas dos débitos tributários, consolidados na forma do artigo 2º desta Lei, inclusive facultando-se parcelamento, nas seguintes condições:

Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

para quem optar por pagamento integral em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL 2015: remissão de 100% (cem por cento) de juros e multa;

para quem optar em até 24 (vinte e quatro) parcelas: 1ª (primeira) parcela referente a 20% (vinte por cento) do débito e remissão de 80% (oitenta por cento) de juros e multa nas demais;

para quem optar em até 48 (quarenta e oito) parcelas: 1ª (primeira) parcela referente a 20% (vinte por cento) do débito e remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa nas demais;

Para os demais tributos:

Para quem optar por pagamento integral em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL 2015: remissão de 100% (cem por cento) de juros e multa;

Para quem optar em até 12 (doze) parcelas: remissão de 70% (setenta por cento) de juros e multa;

Para quem optar em até 24 (vinte e quatro) parcelas: remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;

Para quem optar em até 36 (trinta e seis) parcelas: remissão de 30% (trinta por cento) de juros e multa;

Para quem optar em até 48 (quarenta e oito) parcelas: remissão de 20% (setenta por cento) de juros e multa.

A parcela mínima, para pessoa física, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$ 100,00 (cem reais).

Os parcelamentos em curso que estejam adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados as disposições do acordo anterior e a quantidade e valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

Fica a Fazenda Pública Municipal desobrigada de executar judicialmente os créditos tributários por contribuinte, desde que o total de créditos seja igual ou inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) por contribuinte, tanto em função do princípio da insignificância, tanto em função da relação custo/benefício, considerando que as despesas com a cobrança superam o valor do débito fiscal.

A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS MUNICIPAL 2015 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria competente:

Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

Inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL 2015, inclusive os com vencimento após a assinatura do Termo de Opção do Refis Municipal 2015;

Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL 2015 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

Compensação ou utilização indevida de créditos;

Decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS MUNICIPAL 2015 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais.

A falta de pagamento de quaisquer das parcelas do REFIS MUNICIPAL 2015 nos seus respectivos vencimentos, com exceção do disposto no parágrafo único do artigo 16 desta Lei, sujeitará o contribuinte a:

Atualização monetária;

Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do débito por dia, limitando-se ao valor de 20%;

Cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do débito.

Não poderão ser beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2015 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;

Mercadológica gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, 22 de maio de 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FDA3D2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0144/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

RESOLVE
DESIGNAR MARCIO KRIS NOBRE XEREZ, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CPF: 776.034.513-53 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 25/05/2015 A 27/05/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 08 de MAIO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1345E65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0145/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A UBAJARA-CE, VISANDO: PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE OPERACIONALIZACAO DO NOVO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRAMENTO RURAL - SNCR E DA DECLARACAO ELETRONICA DE PROPRIEDADE RURAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

RESOLVE
DESIGNAR FRANCISCO GILDENOR DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE GESTAO DE POL. DA AGRICULTURA, CPF: 982.104.083-72 LOTADO NA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 200,00 (Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 26/05/2015 A 29/05/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 11 de MAIO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:81788800

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0021/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DO PROJOVEM URBANO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

RESOLVE
DESIGNAR ELINAINHA MARIA BEZERRA GRAGA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 824.473.143-53 LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 25/05/2015 A 25/05/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 20 de MAIO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B0AEB55C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0019/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DO PROJOVEM URBANO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

RESOLVE
DESIGNAR MARIA ADRIANA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCACAO, CPF: 491.809.163-68 LOTADO NA SECRETARIA M. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 200,00 (Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 25/05/2015 A 25/05/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 20 de MAIO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C34A23D4

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0020/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DO PROJOVEM URBANO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

RESOLVE
DESIGNAR LUCILENE RIBEIRO GILDO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR, CPF: 229.556.743-20 LOTADO NA SEC MUN EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 25/05/2015 A 25/05/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 20 de MAIO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7FF9BAB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Antonia Rosimeiry Martins Lima, Ordenadora de Despesas, faz publicar a ERRATA do extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 1704.01/2015.
ONDE SE LÊ: VALOR: Mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), somando um valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
LEIA-SE: VALOR: Mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), somando um valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Hidrolândia-CE, 22 de maio de 2015.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:197FDF0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Antonia Rosimeiry Martins Lima, Ordenadora de Despesas, faz publicar a ERRATA do extrato resumido do contrato do processo de dispensa de licitação nº 1704.01/2015.
ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
LEIA-SE: VALOR MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Hidrolândia-CE, 22 de maio de 2015.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:0D655113

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ/CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DO MANGUEZAL DA BARRA GRANDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 634/2014, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no art. 77, IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 6º, da lei municipal nº. 634/2014, no que tange à criação e composição do Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande;
CONSIDERANDO que a lei municipal nº. 634/2014, não dispõe sobre a criação e composição do Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande;

CONSIDERANDO que a regulamentação da presente matéria é imprescindível ao interesse público e à própria implementação das políticas públicas do Meio Ambiente, no Município de Icapuí;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande, no âmbito do Município de Icapuí, com vistas a regulamentar o art. 6º, da lei municipal nº. 634/2014.

Art. 2º - O Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande, possui a seguinte composição:

I – Um TITULAR, representante da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA e um SUPLENTE, representante da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA.

II – Um TITULAR, representante do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA e um SUPLENTE, representante do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.

III – Um TITULAR, representante da Fundação Brasil Cidadão – FBC e um SUPLENTE, representante da Fundação Brasil Cidadão – FBC.

IV – Um TITULAR, representante da Associação ARATU de Proteção aos Ecossistemas Costeiros e um SUPLENTE, representante da Associação ARATU de Proteção aos Ecossistemas Costeiros.

V – Um TITULAR, representante da Associação de Moradores do Requenguela –AMORE, e um SUPLENTE, representante da Associação de Moradores do Requenguela –AMORE.

VI – Um TITULAR, representante da Instituição Mulheres de Corpo e Alma, e um SUPLENTE, representante da Instituição Mulheres de Corpo e Alma.

VII – Um TITULAR, representante da Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos - AQUASIS, e um SUPLENTE, representante da Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos - AQUASIS.

Art. 3º - A indicação dos TITULARES e SUPLENTES, de que trata os incisos do art. 2º, ocorrerá por conta de cada uma das Instituições acima mencionadas, e nomeação para ocuparem os lugares de TITULAR e SUPLENTE ocorrerá por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Em havendo alguma alteração de TITULARES e/ou SUPLENTES, deverá a respectiva Instituições indicar novo componente, e sua nomeação para ocupar o lugar vago também ocorrerá por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Em havendo alguma alteração de TITULARES e/ou SUPLENTES, deverá a respectiva Instituições indicar novo componente, e sua nomeação para ocupar o lugar vago também ocorrerá por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A formação do Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande, terá prazo de 02 (dois) anos.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 27 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito de Icapuí

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:64AA634E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. DL-001/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Ordenador de Despesa, deste Município, o Senhor JOSE VIANA DE ABREU, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-001/2015 – FUSPI** na forma a seguir:

FAVORECIDO: IMAVE IGUATU MAQUINAS E VEICULOS LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 07.810.385/0001-00**.**
VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), perfazendo o **VALOR GLOBAL** DE R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIUS MIL REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-001/2015-FUSPI**.**
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na rua Julio Cavalcante, S/N, Iguatu-Ce, destinado ao funcionamento da Escola de Saúde Pública do Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município, conforme avaliações de preços de mercado**.**

IGUATU-CE, em 11 de Maio de 2015.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL
FUSPI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F3F787B1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. DL-004/2015 - SAS

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Rua 15 de Novembro, n° 501 – Bairro Centro - Iguatu, Ceará, destinado ao funcionamento da Unidade do CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS, de responsabilidade da Secretária da Assistência Social deste Município, deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária** Nº. 0801.08.122.0058.**2.022** – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Ação Social e **Classificação Econômica** Nº. **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2015.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2015.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de **R$ 990,00** (Novecentos e noventa reais), perfazendo o Valor Global de **R$ 7.920,00** (Sete mil novecentos e vinte reais)**.**
ASSINA PELO LOCATÁRIO: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Secretária da Assistência Social do Município de Iguatu-Ce.
CPF: 740.975.123-15.
ASSINA PELO LOCADOR: MARIA NAIR MOREIRA SILVA
CPF: 046.187.263-34.

IGUATU-CE, em 14 de Maio de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:005FD065

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-004/2015 - SEADFIN

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-004/2015-SEADFIN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EXTERNA E EMBUTIDA PARA CONDUÇÃO DE CABEAMENTO DE DADOS/ELÉTRICA, ATRAVÉS DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, RODAPÉS TÉCNICOS, CANALETAS PLÁSTICAS E LEITOS, HORIZONTAL E VERTICAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
A Comissão Permanente de Licitação do Município comunica aos interessados que no **dia 08 de junho de 2015, às 08:00 horas** (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. José Holanda Montenegro, s/nº. - Veneza - Iguatu - Ceará, estará recebendo os envelopes de "**habilitação**" e "**proposta de preços**", para a realização de sessão pública de licitação com o objetivo da contratação do objeto acima citado. Maiores informações através do telefone (88)3510.1756 das 07:30 às 11:30 horas (horário local).

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8147C7D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°. TP-002/2015 - SEDUC

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º TP-002/2015-SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.
A Comissão Permanente de Licitação do Município comunica aos interessados que no **dia 10 de junho de 2015, às 08:00 horas** (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. José Holanda Montenegro, s/nº. - Veneza - Iguatu - Ceará, estará recebendo os envelopes de "**habilitação**" e "**proposta de preços**", para a realização de sessão pública de licitação com o objetivo da contratação do objeto acima citado. Maiores informações através do telefone (88)3510.1756 das 07:30 às 11:30 horas (horário local).

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8C070F8A

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-005/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-005/2015-EXECUTIVA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EM CIMENTO E FERRO, DESTINADOS AO CEMITÉRIO PÚBLICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
A Comissão Permanente de Licitação do Município comunica aos interessados que no **dia 08 de junho de 2015, às 10:00 horas** (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. José Holanda Montenegro, s/nº. - Veneza - Iguatu - Ceará, estará recebendo os envelopes de "**habilitação**" e "**proposta de preços**", para a realização de sessão pública de licitação com o objetivo da contratação do objeto acima citado. Maiores informações através do telefone (88)3510.1756 das 07:30 às 11:30 horas (horário local).

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7CF28111

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2015/031GAPT-GABINETE DO PREFEITO. A Pregoeira Oficial da CPL deste Município torna público o **Edital do Pregão Presencial** conforme acima identificado, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em Locação de Sistema informatizado para Processamento de Dados da Folha de Pagamento desta municipalidade conforme Termo de Referencia e as condições do Edital e seus anexos**. Data de Abertura dia 08/06/2015, às 08h20min na Sala da CPL, localizada no seguinte endereço/ Informações: Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, 22/05/2015.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:29AE5A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 20150154/2015. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATADA: EMPRESA: MARCOPOLO S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº 88.611.835/0008-03;**
REPRESENTANTE: IZAIAS GONÇALVES DOS SANTOS, PORTADOR DO RG: 830320 SSP/DF, INSCRITO NO CPF: 503.101.606-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS E DECRETOS FEDERAIS DETERMINAM, MAIS PRECISAMENTE FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, O DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005 E AINDA EM TOTAL ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA LEI 8.666, DE 21

DE JUNHO DE 1963 E SUAS ALTERAÇÕES, LEGISLAÇÃO CORRELATAS E EM **ESPECIAL NO DECRETO DE Nº 3.931/01, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001,** QUE DISPÕE DA LEGALIDADE DE CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015/002SEDUC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X4) COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 7.000MM E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LIQUIDA DE NO MÁXIMO 1.500KG, E SEM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – VINCULADO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.* **DO PREÇO GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 423.000,00 (QUANROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSO**: **0801 12 361 0233 2.079 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - DEMAIS RECURSOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.** 30 (DIAS) A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EVANILDO SIMÃO/ MARCOPOLO S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº 88.611.835/0008-03.**

MAURITI, CEARÁ - 27 DE ABRIL DE 2015.

Prefeitura Municipal de Mauriti.
JOSÉ IVAN SIMÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Educação

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:8504B580

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 20150154/2015. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATADA: EMPRESA: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.104.273/0001-29; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEIS E DECRETOS FEDERAIS DETERMINAM, MAIS PRECISAMENTE FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, O DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005 E AINDA EM TOTAL ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1963 E SUAS ALTERAÇÕES, LEGISLAÇÃO CORRELATAS E EM **ESPECIAL NO DECRETO DE Nº 3.931/01, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001,** QUE DISPÕE DA LEGALIDADE DE CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015/003SEDUC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 11.000MM E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LIQUIDA DE NO MÁXIMO 4.000KG, COM EIXO TRASEIRO COM DIFERENCIAL EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO, E COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2014 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – VINCULADO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ..* **DO PREÇO GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 777.750,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).. DAS DOTAÇÕES E RECURSO**: **0801 12 361 0233 2.079 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - DEMAIS RECURSOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.** 30 (DIAS) A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EVANILDO SIMÃO/ MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.** MAURITI,

CEARÁ - 27 DE ABRIL DE 2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.**

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO
Prefeito Municipal de Mauriti.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:61B00065

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2015/0512.01INF
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2015/006SEINFRA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: JERONIMO MATOS BARROSO - EPP
OBJETO.....: Seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para executar serviços de Construção de Sistema ETA e Reuso no Sistema de Irrigação na sede do Distrito de Palestina em conformidade com o Projeto Básico e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos
VALOR TOTAL.....: R$ 445.339,87 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Projeto 0401.041220038.1.001 Programa de Construção, Refo Rma e Ampliação de Obras Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 445.339,87
VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2015

TARCILA GOMES DEMORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:E8773547

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Mauriti, por meio da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o processo do tipo comparação de preços, **CONVITE Nº 2015/01SEJUE-SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para Capacitação da Equipe de Profissionais do Centro de Esportes – Padrão I, no Município de Mauriti/CE**, a fim de atender às necessidades do Contratante e do projeto devidamente relacionados e especificados na Seção 4 – Especificações Técnicas, deste Convite**,** com data de abertura marcada para o dia 10/06/2015, às 10h00min, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti-CE.

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:0C5BE7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2015/023SESA

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ROBERTO SIMÃO DA SILVA, faz publicar o AVISO TO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP2015/023SESA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32.999,900 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40
Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27.000,000 (Vinte e Sete Mil Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15
Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 138.999,980 (Cento e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 203.000,000 (Duzentos e Três Mil Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20.998,100 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 183.000,000 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais).

Lote: 007 - LOTE 07
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26.999,900 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Lote: 008 - LOTE 08
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 57.700,000 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos Reais).

Lote: 009 - LOTE 09
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 148.000,000 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais).

Lote: 010 - LOTE 10
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.999,000 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 011 - LOTE 11
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23.099,970 (Vinte e Três Mil, Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 012 - LOTE 12
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.100,000 (Três Mil, Cem Reais).

Lote: 013 - LOTE 13
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.300,000 (Nove Mil, Trezentos Reais).

Lote: 014 - LOTE 14
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.800,000 (Seis Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 015 - LOTE 15
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.212,000 (Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais).

Lote: 016 - LOTE 16
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 115.000,000 (Cento e Quinze Mil Reais).

Lote: 017 - LOTE 17
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.898,000 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais).

Lote: 018 - LOTE 18
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.629,560 (Três Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Lote: 019 - LOTE 19
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.832,000 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

Lote: 020 - LOTE 20
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64.275,000 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Lote: 021 - LOTE 21
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.575,500 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 022 - LOTE 22
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 115.000,000 (Cento e Quinze Mil Reais).

Lote: 023 - LOTE 23
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.240,000 (Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Lote: 024 - LOTE 24
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 125.000,000 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

Lote: 025 - LOTE 25
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26.500,000 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 026 - LOTE 26
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.550,000 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Lote: 027 - LOTE 27
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.675,000 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Lote: 028 - LOTE 28
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29.800,000 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 029 - LOTE 29
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20.379,000 (Vinte Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais).

Lote: 030 - LOTE 30
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.000,000 (Dezessete Mil Reais).

Lote: 031 - LOTE 31
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.600,000 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 032 - LOTE 32
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:05:15

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.352,500 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 033 - LOTE 33
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2015 às 10:31:40

Homologado para: ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, C.N.P.J. nº 00.463.305/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:F8C79F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2015/026SESA

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ROBERTO SIMÃO DA SILVA, faz publicar o AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP2015/026SESA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE ÚNICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 22/05/2015 às 10:33:38

Homologado para: VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.405.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 127.000,000 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais).

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:94648946

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 21 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REUNIÃO AMPLIADA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Sr. Gonçalo Souto Diogo**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto presidencial de 05 de março de 2015, que convoca e intitula a 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional "Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimenta",

DECRETA:
Art.1o- Fica decretado a Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Nova Russas, no dia 27 de maio de 2015.

Art.2o- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 21 de maio de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:F562A56A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 006.04.05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 175/2003, de 04 de abril de 2003, RESOLVE conceder Gratificação de Desempenho de 40% a partir de maio de 2015, à servidora **MARIA SONILENE DE ARAÚJO,** cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria da Administração.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:476B42AA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.12.05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99,

RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **CLEONILCE MARIA DE LIMA,** MATRICULA 090198-9 ocupante do cargo **PROFESSOR**, símbolo **MAG II**, PEB I B3, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 02/02/2003 a 02/02/2008, para gozo no período de 12/05/2015 a 09/08/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:7D90287F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 002.30.04/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Notificar a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviços a servidora **MARIA LÚCIA AMARAL,** Cargo de **SUPERVISORA** pelo o Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 30.04.2015. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 30 dias do mês de abril de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5B74A5FD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.22.05/2015

Cria o Grupo Gestor Municipal do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas

A Secretaria da Saúde e a Secretaria de Educação do Município de Palhano, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer a gestão integrada, principalmente entre saúde educação e a institucionalização de ações em Saúde Reprodutiva e Sexual, visando reduzir a vulnerabilidade de adolescentes e jovens em relação às doenças de transmissão sexual em especial a AIDS e a gravidez não planejada por meio de ações sistemáticas nas escolas e Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir o Grupo Gestor Municipal do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Educação
TITULAR: João Dias de Oliveira
SUPLENTE: Jocenilo Rodrigues da Silva

Representantes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
TITULAR: Luzia Janaina Rodrigues Beserra
SUPLENTE: Francisca Marili da Silva

Representantes da Secretaria da Saúde
TITULAR: Rebeca Palhano Almeida Mateus
SUPLENTE: Francildene de Oliveira Barros

Representantes das Agentes de Saúde
TITULAR: Gláucia Maria de Lima e Silva
SUPLENTE: Linete Alves de Lima

Representantes do Conselho Tutelar
TITULAR: Laisa Maria Nogueira Beserra
SUPLENTE: José Valmir Gomes

Representantes da EEM José Francisco de Moura
TITULAR: Francisco Helter de Lima
SUPLENTE: Josiane Fernandes Beserra

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de maio de 2015.

PAULA HELENA RODRIGUES FELIX
Secretária da Saúde

ANA MARIA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:48AAECB7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 539/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS PARA O ANO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palhano o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS, para o ano 2015, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e/ou não tributários, vencidos até 31 de Março de 2015, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
1º O REFIS será administrado pela Secretaria de Finanças e pela Procuradoria Geral do Município, nos casos relativos às execuções fiscais ajuizadas e, observado o disposto nesta lei.
2º Exclui-se do REFIS, de que trata o *caput* deste artigo, os débitos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo.

Art. 2º A adesão ao REFIS dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º, desta Lei.
1º O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários e/ou não tributários em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.
2º O sujeito passivo, para usufruir os benefícios do REFIS, deve fazer adesão ao programa até o dia 10 de Julho de 2015.
3º O prazo a que se refere o § 2º deste artigo poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo até o último dia de expediente bancário normal do ano de 2015.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS gozarão dos seguintes benefícios, incidentes sobre os créditos tributários e/ou não tributários vencidos até 31 de Março de 2015:
I – à vista, com redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora;
II - parcelado, em até 03 (três) vezes iguais, com a redução de 80% (setenta por cento) da multa e dos juros de mora;
III - parcelado, em até 06 (seis) vezes iguais, coma redução de 60% (cinqüenta por multa e dos juros de mora; ou

IV - parcelado, em até 09 (nove) vezes iguais, com a redução de 40% (vinte por cento) da multa e dos juros de mora.
1º No que se refere à multa infracional, por descumprimento de obrigação acessória, será dado um desconto de 50% (cinqüenta por cento) para pagamento à vista da mesma.
2º Em se tratando de regularização imobiliária junto ao município, será dado um desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre o pagamento das taxas fiscalizatórias para aqueles que comprovarem a sua construção até o exercício de 2014.
3º A adesão ao Programa considera-se formalizada com o pagamento do crédito tributário e/ou não tributário favorecido à vista ou, se parcelado, de sua primeira parcela, e com a observância do art. 4º desta Lei.
4º No caso em que ocorra o parcelamento, a partir da segunda parcela sobre o valor corrigido incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
5º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
6º O vencimento da primeira parcela será em 2 (dois) dias após a adesão e as parcelas seguintes serão de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira.
7º A cobrança de juros e multa, no caso de atraso do pagamento da parcela relativa ao REFIS, será de acordo com o previsto na legislação vigente.

Art. 4º Os benefícios de que trata o art. 3º apenas serão concedidos com as seguintes condições:
I - Para débitos de IPTU:
Ter sido realizado o pagamento da cota única ou da primeira parcela referente ao IPTU do imóvel do ano de 2015; e
O imóvel no qual se aplica o benefício não poderá estar em situação de inadimplência no ano de 2015;
II- Para débitos de ISS, o optante do REFIS deve estar com suas obrigações principais e acessórias do ano de 2015 em dia.

Art. 5º Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.
Parágrafo único. Havendo penhora de dinheiro em valor superior ao do crédito tributário favorecido, fica vedada a adesão ao REFIS.

Art. 6º O sujeito passivo será automaticamente excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II- Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair débito do sujeito passivo optante; ou
III - Inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas, relativamente ao tributo abrangido pelo REFIS.
Parágrafo único. A exclusão do beneficiado do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito tributário e/ou não tributário confessado e não pago aplicando-se sobre o montante devido, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

Art. 7º Os créditos tributários e/ou não tributários, referentes às penalidades pecuniárias e aos acréscimos moratórios, poderão ser objetos de transação judicial até o limite de 100% (cem por cento), dentro do prazo de validade do REFIS, observado o disposto do art. 4º desta Lei.
1º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da transação, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos.
2º A homologação da transação deverá ser precedida de parecer da Secretaria de Finanças.

Art. 8º O chefe do Poder Executivo expedirá ato que regulamenta o procedimento e a documentação necessária para a regularização imobiliária de que trata o § 2º do art. 3º.

Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de maio 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A9210D9B

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Palhano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano do estado do Ceará Francisco Nilson Freitas, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palhano Senhor Alcides Rodrigues Lemos Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º – Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a realizar-se no dia 09 de junho de 2015, das 07:30hs às 17:00hs, na cidade de Palhano.

Art. 2º – A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como Tema: "Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos".

Art.3º – A coordenação geral da I Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Art.4º – A Comissão organizadora da Conferência caberá:
I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da I Conferência Municipal dos
Direitos da Pessoa com Deficiência;
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal;
III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
IV – Organizar e coordenar a I Conferência Municipal;
V – Mobilizar o publico alvo para participar da conferência.

Art.5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palhano-CE, 21 de Maio de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal de Palhano

ALCIDES RODRIGUES LEMOS FILHO
Presidente do CMDPD de Palhano

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:F9ADE131

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **RIA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS** da **Secretaria de Assistência Social** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 30 de abril de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:E38B7A89

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 005/2015

Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Assistência Social e Hélio Francisco Ferreira - ME. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços Funerários. Valor: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), para o Lote 01 e o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para o Lote 02, conforme proposta e ata anexa aos autos, estimando-se o contrato em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Penaforte – CE, 25 de fevereiro de 2015. Signatários: Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra e Hélio Francisco Ferreira - ME.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:762D6877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 236/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **MÁRCIA REJANE FERREIRA ROCHA BEZERRA,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **19 e 20 de maio de 2015, a** fim de participar reunião sobre Urnas Eletrônicas do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de maio de 2015.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

Dados Pessoais do Beneficiado:
C.I. RG Nº.: 911483 SSP/CE
CPF Nº.: 307.437.373-34
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero, nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:DEDB8F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 237/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no §2º do Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **19 e 20 de maio de 2015**, a fim de transportar servidores do município a participar de reunião sobre Escolha do Conselho Tutelar.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de maio de 2015.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

Dados Pessoais do Beneficiado:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:A781BEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 238/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **ELANE MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO,** ocupante do Cargo de **TECNICA DO CRAS, 01 (uma) diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **20 de maio de 2015, a** fim de participar reunião sobre Urnas Eletrônicas do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social autorizada a ordenar o pagamento total da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de maio de 2015.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

Dados Pessoais da Beneficiada:
C.I. RG Nº.: 95002091506 SSP/CE
CPF Nº.: 782.273.803-87
ENDEREÇO: Rua Antonio Matias, nº. 1.381, Pe. Cicero, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:C7B63F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Penaforte-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação n.º 001/2015, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos. Favorecido: Empreendimentos e Construções Metta Ltda – ME, Rua da Glória, 634, Sala 301, Centro, Juazeiro do Norte – CE, CNPJ 21.196.113/0001-89. Valor: R$ 74.815,96 (setenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), assim distribuídos: a) Secretaria de Educação: R$ 16.709,70 (dezesseis mil, setecentos e nove reais e setenta centavos); b) Secretaria de Saúde: R$ 14.786,94 (catorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos); c) Secretaria de Ação Social: R$ 9.156,00 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais) e d) Fundo Geral: R$ 34.163,32 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos). Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificado pelo(a) Sr(a). Secretário de Assistência Social, Educação, Saúde e Fundo Geral.

Penaforte-CE, 27 de março de 2015.

ERICK GONÇALVES DE MENEZES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:8B1EEC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 011/2015.

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO GERAL e F. Djalma Macedo Lobo - ME. Objeto: Aquisição de Pneus e Diversos destinados à Diversas Secretarias dessa Prefeitura, onde consagrara-se vencedora. Valor: R$ 657.063,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, sessenta e três reais), assim distribuidos: Secretaria de Saúde: R$ 52.739,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais); Secretaria de Educação: R$ 173.664,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); Secretaria de Assistência Social: R$ 19.094,00 (dezenove mil, noventa e quatro reais); Prefeitura Municipal: R$ 411.566,60 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Penaforte – CE., 15 de abril de 2015.

Responsável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA,

MÁRCIA REJANE FERREIRA ROCHA BEZERRA,

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS,

HÉLIO FERNANDES BEZERRA E

FRANCISCO DJALMA MACEDO LOBO.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:B2CF22FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2015.

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA de CULTURA e PA Sons e Eventos Ltda - EM. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Realização das Festividades do Município. Valor: R$ 206.950,00 (duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Penaforte – CE., 22 de maio de 2015.

Responsável:

HÉLIO FERNANDES BEZERRA E

FRANCISCO ROBERTO DE SOUSA.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:7CA24BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONVITE N.º 001-16/01/2015.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA e Pavcon Serviços e Construções Ltda - ME. Objeto: Construção de Trecho de Rede de Drenagem - Div. Trechos de Ruas Conf. Projeto Executivo - Sede do Município de Penaforte - CE, onde consagrara-se vencedora. Valor R$ 56.208,80 (cinquenta e seis mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 0701.175110007.1.012-4490.51.00. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Penaforte-CE., 24 de fevereiro de 2015.

Responsável:

HÉLIO FERNANDES BEZERRA E

ANA CAMILA ALVES FERREIRA.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:3406098E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 009/2015.

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO GERAL e Jam Comercio de Alimentos Ltda. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza, Consumo, Gêneros Alimentícios e Gás Liquefeito de Petróleo. Valor: R$ 79.820,00 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais), referente ao Lote 15, assim distribuídos: a) Secretaria de Saúde: R$ 31.083,50 (trinta e um mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos); b) Secretaria de Educação: R$ 16.322,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais); c) Secretara de Assistência Social: R$ 15.167,90 (quinze mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), e d) Prefeitura: R$ 17.246,60 (dezessete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2015. Penaforte – CE., 05 de março de 2015. Responsável: José Fernandes da Silva, Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra, Maria das Graças Pereira Matias, Hélio Fernandes Bezerra e Maricélia Valentim da Silva.

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO GERAL e Comercial RL Ltda - ME. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza, Consumo, Gêneros Alimentícios e Gás Liquefeito de Petróleo. Valor: R$ 616.139,66 (seiscentos e dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos, referente aos Lotes 01 à 14, 16 e 18, assim distribuídos: a) Secretaria de Saúde: R$ 242.830,64 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta reias e sessenta e quatro centavos); b) Secretaria de Educação: R$ 153.003,14 (cento e cinquenta e três mil, três reais e catorze centavos); c) Secretara de Assistência Social: R$ 71.527,29 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), e d) Prefeitura: R$ 148.778,59 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 31 de

dezembro de 2015. Penaforte – CE., 05 de março de 2015. Responsável: José Fernandes da Silva, Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra, Maria das Graças Pereira Matias, Hélio Fernandes Bezerra e Francisca Rafaela Rodrigues dos Santos.
Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO GERAL e Coperga Comercial de Gás Pereira de Morais Ltda - ME. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza, Consumo, Gêneros Alimentícios e Gás Liquefeito de Petróleo. Valor: R$ 616.139,66 (seiscentos e dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos, referente aos Lotes 01 à 14, 16 e 18, assim distribuídos: a) Secretaria de Saúde: R$ 242.830,64 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta reias e sessenta e quatro centavos); b) Secretaria de Educação: R$ 153.003,14 (cento e cinquenta e três mil, três reais e catorze centavos); c) Secretara de Assistência Social: R$ 71.527,29 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), e d) Prefeitura: R$ 148.778,59 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Penaforte – CE., 05 de março de 2015.

Responsável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA,

MÁRCIA REJANE FERREIRA ROCHA BEZERRA,

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS,

HÉLIO FERNANDES BEZERRA E

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:812BD1A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 004/2015

Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Educação e Antônio Alexandre Gomes. Objeto: Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar. Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), referente ao Lote 01. Penaforte – CE, 30 de março de 2015. Signatários: Maria das Graças Pereira Matias e Antônio Alexandre Gomes
Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Educação e Josemar Ferreira de Carvalho. Objeto: Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar. Valor: R$ 7.654,01 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), fixo e irreajustável, referente ao Lote 02, com o valor mensal de R$ 3.238,07 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e sete centavos) e Lote 03, com o valor mensal de R$ 4.416,93 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos). Penaforte – CE, 30 de março de 2015. Signatários: Maria das Graças Pereira Matias e Josemar Ferreira de Carvalho.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:B3872473

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 012/2015.

Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Fundo Geral e Empreendimentos e Construções Metta Ltda. Objeto: Locação de Veículos. Valor: R$ 80.984,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais), fixo e irreajustável, assim distribuídos: 74.815,96 (setenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), assim distribuídos: Lote 01 – Secretaria de Educação: R$ 16.709,70 (dezesseis mil, setecentos e nove reais e setenta centavos); Lote 02 – Secretaria de Saúde: R$ 14.786,94 (catorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos); Lote 03 – Secretaria de Ação Social: R$ 9.156,00 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais) e Lote 04 – Fundo Geral: R$ 34.163,32 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos). Penaforte – CE, 28 de abril de 2015. Signatários: Maria das Graças Pereira Matias, Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra, Hélio Fernandes Bezerra, José Bezerra da Silva e Rodrigo Lincoln Silva Santos.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:98D3C007

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2015.

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e Comercial RL Ltda - ME. Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Gêneros Alimentícios destinados ao Projovem Campo – Saberes da Terra. Valor: R$ 38.558,75 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Penaforte – CE., 22 de maio de 2015.

Responsável:

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS E

FRANCISCA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:08B68411

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2015

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e José Inácio de Oliveira Filho - ME. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Laboratorial, Médico-hospitalar. Valor: R$ 692.276,31 (seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Penaforte – CE, 27 de feveriero de 2015. Responsável: José Fernandes da Silva e Samuel Grangeiro Feitosa de Alencar
Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e José Nergino Sobreira - EPP. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Laboratorial, Médico-hospitalar. Valor: R$ 347.689,50 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Penaforte – CE, 27 de fevereiro de 2015. Responsável: José Fernandes da Silva e José Nergino Sobreira.
Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e Panorama Comerico de Produtos Médicos e Farmaceuticos Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Laboratorial, Médico-hospitalar. Valor: R$ 446.182,10 (qautrocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Penaforte – CE, 31 de março de 2015.

Responsável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA E

BRUNO LUCETTI LUNA.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:6E0961D9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/2015.

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e Mário Ricardo Ferreira Rocha. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, referente ao Lote 01. Penaforte – CE, 01 de abril de 2015. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Responsável: José Fernandes da Silva e Mário Ricardo Ferreira Rocha.
Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e Amanda Gabrielly Ferreira Sampaio Gondim. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, referente ao Lote 02. Penaforte – CE, 01 de abril de 2015. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Responsável: José Fernandes da Silva e Amanda Gabrielly Ferreira Rocha.
Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e Grace Kelly Lucena Pereira Angelo. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados. Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), mensais, referente ao Lote 03.

Penaforte – CE, 04 de maio de 2015.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Responsável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA E

GRACE KELLY LUCENA PEREIRA.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:ACB9277A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONVITE N.º 001-13/03/2015.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e Pavcon Serviços e Construções Ltda - ME. Objeto: Construção de Cantina e Refetório em Garagem do SAMU - Av. Padre Cícero, 31, Centro, Sede do Município de Penaforte - CE, onde consagrara-se vencedora. Valor R$ 17.492,02 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: 0701.154510007.1.008-4490.51.00. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Penaforte-CE., 01 de abril de 2015.

Responsável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA E

ANA CAMILA ALVES FERREIRA.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:194A9F91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20141202.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N° 20141110.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Educação, Cultura e Desporto** – Contratada: **EMMY'S EDIFICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.701/0001-58 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na construção de 02 (duas) salas de aulas na creche Tio Valério e sala de aula e gradil de contorno na creche José Queiroz Ferreira nos respectivos distritos de Capim de Roça e Pratiús I no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **30/12/2014** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 30 de Dezembro de 2014

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:71B670DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20141202.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N° 20141110.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Educação, Cultura e Desporto** – Contratada: **EMMY'S EDIFICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.701/0001-58 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na construção de 02 (duas) salas de aulas na creche Tio Valério e sala de aula e gradil de contorno na creche José Queiroz Ferreira nos respectivos distritos de Capim de Roça e Pratiús I no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **28/01/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 28 de Janeiro de 2015

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:92FDAFEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20141202.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N° 20141110.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Educação, Cultura e Desporto** – Contratada: **EMMY'S EDIFICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.701/0001-58 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na construção de 02 (duas) salas de aulas na creche Tio Valério e sala de aula e gradil de contorno na creche José Queiroz Ferreira nos respectivos distritos de Capim de Roça e Pratiús I no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/03/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 27 de Março de 2015

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:255296E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20141202.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N° 20141110.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Educação, Cultura e Desporto** – Contratada: **EMMY'S EDIFICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.701/0001-58 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na construção de 02 (duas) salas de aulas na creche Tio Valério e sala de aula e gradil de contorno na creche José Queiroz Ferreira nos respectivos distritos de Capim de Roça e Pratiús I no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **26/02/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 26 de Fevereiro de 2015

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:66AA8D31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 026/2015.01; 026/2015.02; 026/2015.03; 026/2015.04 e 026/2015.05. O Município de Quiterianópolis torna Público os Extratos de Contratos acima oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015** cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA E MECÂNICA EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE. **CONTRATADA: C B S MECÂNICA E REBOQUES LTDA - ME, CNPJ:** 14.885.122/0001-17. **VALOR TOTAL**: Sec. de Governo: R$ 73.100,00; Sec. de Educação: R$ 14.550,00, Sec. de Educação/Fundeb: R$ 57.300,00; Sec. de Saúde: R$ 64.550,00 e Sec. de Assistência: R$ 17.850,00; **VALOR GLOBAL**: **R$ 227.350,00 (Duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais)**. **DATA DE ASSINATURA**: 21/05/2015, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2015. Assinado pelo **CONTRATANTE**: Antonio Rodrigues de Souza - Ordenador de Despesas. **SIGNATÁRIO**: Clayton Bezerra Santiago, CPF: 234.228.743-72.

Quiterianópolis - Ceará, 22 de maio de 2015.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E31B5857

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

As Secretarias de Des. Urbano M-Ambiente e Infra Estrutura; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social; Sec. de cultura, Esporte e Juventude, e Gabinete do Prefeito do Município de QUIXERÉ torna público o(s) Extrato(s) do(s) Instrumento(s) Contratual (ais) resultante do Pregão Presencial nº 1304.01/2015:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DES. URBANO M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SEC. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E GABINETE DO PREFEITO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0410.2.002
SEC. DES. URBANO, M. AMB. E INFRAESTRUTURA	0401.15.122.1501.2.008
SECRETARIA DE EDUCAÇAÕ	0501.12.122.1204.2.022
SECRETARIA SAÚDE	0601.10.122.1001.2.037
SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL.	0701.08.122.0801.2.048
SEC. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.	0901.13.122.1301.2.058

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS, TEMAS INSTITUCIONAIS, SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ASSESSORAMENTO DE IMPRENSA E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.
CONTRATADA:CASE SERVIÇOS LTDA – EPP.
ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Sarmento de Menezes
ASSINA PELO CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - Maria Eliete Fernandes de Oliveira; Secretaria de Des. Urbano M-Ambiente e Infra Estrutura - Joaquim José de Lima; Secretaria de Educação- José Roberto Ribeiro Lima; Secretaria de Saúde -João Urânio Nogueira Ferreira - Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social- Maria Edvania de Brito Martins; Sec. de Esporte e Juventude- Glerison de Sousa Queiroga
VALOR GLOBAL: Gabinete do Prefeito- R$ - 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Secretaria de Des. Urbano M-Ambiente e Infra Estrutura – R$- 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); Secretaria de Educação- R$ - 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); Secretaria de Saúde - R$ - 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social- R$ - 6.000,00 (seis mil reais); Sec. de Cultura, Esporte e Juventude - R$ - 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) Totalizando o Valor R$ - 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Quixeré-CE, 20 de maio de 2015.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:AD6B5657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de QUIXERÉ-CE, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° 1205.01/2015, resultante do Pregão Presencial nº 2704.02/2015:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1001.2.038 - HOSPITAL e 0601.10.301.1003.2.040 -PSF
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OU 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS–HOSPITALARES, INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E NOS POSTOS DE SAUDE – PSF DO MUNICIPIO DE QUIXERE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2015.
CONTRATADA: DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: Fábio Furtado de Sousa
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA.
VALOR: R$ - 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

Quixeré-CE, 20 de maio de 2015.

JOSE FLAUDIO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DD357F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° 1905.07/2014, resultante do Pregão Presencial nº 0605.01/2015:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1003.2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO DA SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2015.
CONTRATADA: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA-ME
ASSINA PELA CONTRATADA: Terezinha Larissa Carneiro Leite Freire de Almeida
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ - 77.160,00 (setenta e sete mil, cento e sessenta reais).

Quixeré-CE, 19 de maio de 2015.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0C25B54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.06.05.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998,
RESOLVE,
Conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Josiane de Sousa Pereira, lotado na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de maio de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D525BBE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 950/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015

CONVOCA A REUNIÃO AMPLIADA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará-CONSEA;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial de 05 de março de 2015 que convoca e institui a 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional "Comida de verdade no campo e na cidade: Por direitos e soberania alimentar";

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na Cidade de Quixeré-CE, no dia 21 de maio de 2015, com início às 07:00 hrs. no auditório do CVT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 13 dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:56B04BF2

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 008.10.04.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Lenita Maria Honorato, ocupante do cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) ajuda (s) no valor de R$ 104,00,00 (cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face as suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Baraúna, RN, no(s) dia(s), 10/04/2015,com a finalidade de transportar as Conselheiras Tutelares, para fazer, a entrega de um oficio, e acompanhar também a genitora de uma adolescente até sua residência, sendo que a mesma está sendo vítima de ameaças, o que impede a adolescente residir com sua genitora.
Em virtude dessas consequências fica assim na competência do Conselho Tutelar fazer esse deslocamento.
Ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de abril de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:52B4D4DA

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011.06.04.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Gilberto de Oliveira Santiago, ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/04/2015,com a finalidade de transportar as Conselheiras Tutelares, para fazer entrega de um relatório no Conselho Tutelar de Mossoró, de um adolescente que reside em Lagoinha Distrito de Quixeré, que foi embora para Baraúnas, e segundo sua mãe o mesmo havia praticado ato infracional.
Ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de abril de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:8C91A70C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0405.01.2015-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0405.01.2015-001 RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2204.01-2015

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.244.0019.2.017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MÚSICAS PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS ANA GARCEZ ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: FRANCISCO CLEYSON DE LIMA OLIVEIRA

CONTRATANTE: GRAZIELLY FONSECA SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

URUOCA - CE, 04 DE MAIO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:411A90D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 07, DE 21 DE MAIO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza objetivando, participar da Reunião Técnica Referente ao cofinaciamento estadual voltado para pessoa idosa e a pessoa com deficiência, que acontecerá no Hotel Sonata, situado à Av. Beira Mar, 848 – Praia de Iracema.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A secretária Grazielly Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Victor de Araújo Albuquerque**, CPF 043.077.623-39, residente na Rua: João Cordeiro – Itapipoca-CE Nº 2144, ocupante do cargo de **Assistente Social** para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará nos dias 25 e 26 de Maio/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 120,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

GRAZIELLY FONSECA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:400A4659

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 08, DE 21 DE MAIO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Fortaleza objetivando participar da Reunião Técnica Referente ao cofinaciamento estadual voltado para pessoa idosa e a pessoa com deficiência, que acontecerá no Hotel Sonata, situado à Av. Beira Mar, 848 – Praia de Iracema.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A secretária Grazielly Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Quellen Dourado Ferreira**, CPF: 492.632.693-00 residente na Rua Verde; Conjunto Sitio São João – Fortaleza – S/Nº, ocupante do cargo de **Assistente Social** para efetuar

a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará nos dias 25 e 26 de Maio/2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 120,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

GRAZIELLY FONSECA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8D8D5075

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 09, DE 21 DE MAIO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Fortaleza objetivando participar da Reunião Técnica Referente ao cofinaciamento estadual voltado para pessoa idosa e a pessoa com deficiência, que acontecerá no Hotel Sonata, situado à Av. Beira Mar, 848 – Praia de Iracema.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A secretária Grazielly Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Sandra Braz Marques**, CPF: 003.205.713-00 residente na Rua Major – Massapê S/Nº, ocupante do cargo de Psicóloga para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará nos dias 26 de Maio/2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

GRAZIELLY FONSECA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:54AE8492

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 10, DE 22 DE MAIO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Fortaleza objetivando participar do Treinamento sobre processo de escolha unificado para conselheiros tutelares 2015, que se realizará na Coordenadoria de licitações e contratos do TRE-CE situado na Rua Jaime Benévolo, 21 – Centro – Fortaleza-CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A secretária Grazielly Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **César Olímpio Ferreira Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 036.199.603-99, residente na Av. Valdemar Rocha, 444 ocupante do cargo de Agente Administrativo para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará no dia 26/05/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

GRAZIELLY FONSECA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B2EABFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0405.02.2015-002

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0405.02.2015-002 RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2804.02-2015

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.365.0039.2.054 – 0602.12.361.0040.2.052

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS ESCOLAS INFANTIS E FUNDAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: EDIVAN FONSECA DE SOUSA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).

URUOCA - CE, 04 DE MAIO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:BBE9DE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0405.01.2015-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0405.01.2015-001 RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2804.01-2015

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.361.0040.2.052

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, REMOÇÃO DE CUPINS, LIMPEZA E CAIXAS D'ÁGUAS NO PRÉDIO DA ESCOLA FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL NAIZA LIRA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: ARISTIDES DE SOUSA MESQUITA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

URUOCA - CE, 04 DE MAIO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E82FD0EF



